



TERMO ADITIVO N.º 01

Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2019, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade RG nº 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa CONSTRUTORA CONSTRUBRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.061.409/0001-20, com sede na Faz Luar do Sertão, s/nº, Zona Rural, município de Anagé, estado da Bahia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. ROGÉRIO NOVAIS SAMPAIO, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 3000031835, expedida pelo CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 040.677.055-73, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos nº 1125, Apto. 301, Cond. Versailles, bairro Candeias, município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, considerando o que consta no Processo SEI nº 072.4158.2020.0013568-75, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de, aproximadamente, **29,84% (vinte e nove vírgula noventa e quatro por cento)**, para prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para ampliação da estação meteorológica do *campus* Universitário de Vitória da Conquista da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em virtude do acréscimo dos serviços, o valor inicial firmado entre as partes fica, conseqüentemente, acrescido de, aproximadamente, 29,84% (vinte e nove vírgula noventa e quatro por cento), correspondente à importância de **R\$ 18.358,64 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser pago de acordo com os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

So.

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 44.90.51.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 7871.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato original firmado anteriormente entre as partes, que não se conflitarem com o presente Instrumento, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 20 de agosto de 2020.



LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE



ROGÉRIO NOVAIS SAMPAIO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Welycia Gessoni Pa Santana
CPF N° 490 925 295 -91

02. Prossimeia Rocha dos Santos
CPF N° 625561775 00